



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 2.768/2014, de 04 de dezembro de 2014.**

**Institui o Prêmio Natal dos Sinos no Município de Novo Hamburgo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o prêmio Natal dos Sinos no Município de Novo Hamburgo.

**Art. 2º** O prêmio Natal dos Sinos será entregue a um morador da cidade cuja residência tenha sido escolhida como aquela com a mais bela decoração natalina.

**Art. 3º** O vencedor será escolhido através de votação popular, dentre aqueles que realizarem sua inscrição no concurso, de acordo com edital a ser publicado em momento oportuno.

**Parágrafo único.** Havendo empate, o prêmio será concedido a todos os integrantes em condição de empate.

**Art. 4º** O prêmio Natal dos Sinos será entregue em solenidade a ser realizada no mês de fevereiro do ano subsequente.

**Art. 5º** O prêmio será materializado na forma de um certificado emitido pela Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo.

**Parágrafo único.** O diploma deverá ser confeccionado em papel couchê brilho, com gramatura 270 e policromia (quatro cores).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

LUIS LAUERMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretaria Municipal de Administração